



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE JULHO DE 1991.

Alterada pela [Portaria PGR nº 451, de 20 de setembro de 1991](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com base no disposto nos artigos 127, § 2º e 128, inciso I e seu § 1º da Constituição Federal, resolve:

1. Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal para, no âmbito do Ministério Público Federal, praticar os atos de:

~~a - provimento das Funções de Assessoramento Superior - FAS e dos cargos e funções de Direção e Assessoramento Superior - DAS, excluídos os níveis 5 e 6, bem como os relativos aos membros do Ministério Público e aos do Gabinete do Procurador-Geral da República;~~

a) provimento dos cargos em comissão (CCA) decorrentes de transformação das Funções de Assessoramento Superior - FAS, nos termos do §2º do art. 243 da Lei nº 8.112/90, bem como dos cargos e funções de Direção e Assessoramento Superior - DAS, excluídos os níveis 5 e 6, os relativos aos Membros do Ministério Público e aos do Gabinete do Procurador-Geral da República....."(Redação dada pela [PORTARIA Nº 451 de 20 de SETEMBRO de 1991](#))

b - exoneração ou dispensa, a pedido, e aposentadoria de servidores do Quadro Permanente do Ministério Público Federal.

2. Manter a delegação de competência aos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios, para praticar, no âmbito das respectivas Instituições, os atos enumerados no item 1 desta Portaria.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 15 jul. 1991. Seção 2, p. 5010.](#)